



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 223 de 01 de Outubro de 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Bicas aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições para o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 - SAÚDE

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.018 - PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE

10.302.018.2.0186 - CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS

3.3.50.41.00-1.600.000 - CONTRIBUIÇÕES	-----	R\$
12.000,00		

Total da Sub-Unidade 02	-----	R\$
12.000,00		

Total da Unidade 06	-----	R\$
12.000,00		

Total da Instituição 02	-----	R\$
12.000,00		

Total Geral Acrescido	-----	R\$
12.000,00		





Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



Art. 3º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.018 - PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE

10.301.018.2.0071 - ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE

3.3.90.39.00-1.600.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ----- R\$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$
12.000,00

Total da Unidade 06 ----- R\$
12.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$
12.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$
12.000,00

Art. 4º Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu montante integral.

Art. 5º Fica incluída nos anexos da Lei nº 2044, de 30 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 e da Lei nº 2166, de 29 de Junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 2º desta lei.

Programa 018: PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE

Ação	Descrição	Produto	Unidade
			Medida





Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais

2.0186		Entidade	Entidade
	CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS	Mantida	

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Junho de 2024.

Bicas, 01 de outubro de 2024.

Helber Marques Correa
Prefeito



PUBLICADO POR AFIRMAÇÃO
01/10/24 15:10

Assinatura do Secretário
Câmara Municipal de Bicas

